



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quarta-feira, 28 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 570A

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu

CNPJ 44.853.505/0001-74
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228
Telefone: (18) 3285-1113
Site: www.caiabu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu

CNPJ 44.856.359/0001-30
Rua Edgard Silveira Correia, 313
Telefone: (18) 3285-1313
Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 28 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 570A

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 086/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a competência privativa para edição de Decretos estabelecida no artigo 68 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu - SP;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do artigo 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 370/2021 de 27 de outubro de 2021, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais) conforme dotações orçamentárias contidas no anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes com a abertura do artigo deste decreto correrão por conta da anulação no mesmo valor conforme as dotações orçamentárias contidas no anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, aos 06 de setembro de 2022.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 28 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 570A

Página 3 de 9

MUNICÍPIO DE CAIABU

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO - DECRETO Nº 086

ORGÃO: 02-EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - ADMINISTRAÇÃO

Ficha	Programa	Projeto - Atividade	Natureza Despesa	F. Rec.	Valor
26	2	2004	3.3.90.30.00 -Material de Consumo	1 R\$	15.000,00
27	2	2004	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1 R\$	3.000,00
30	2	2004	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiro PJ	1 R\$	25.000,00
257	2	2004	3.3.90.33.00 - Indenizações e Restituições	1 R\$	8.000,00
SUBTOTAL				R\$	51.000,00

ORGÃO: 02-EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - EDUCAÇÃO

Ficha	Programa	Projeto - Atividade	Natureza Despesa	F. Rec.	Valor
71	4	2009	3.3.90.30.00 -Material de Consumo	5 R\$	15.000,00
SUBTOTAL				R\$	15.000,00

ORGÃO: 02-EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha	Programa	Projeto - Atividade	Natureza Despesa	F. Rec.	Valor
105	6	2016	3.3.90.30.00 -Material de Consumo	R\$	20.000,00
285	6	1006	3.3.93.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ	1 R\$	50.000,00
SUBTOTAL				R\$	70.000,00

ORGÃO: 02-EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha	Programa	Projeto - Atividade	Natureza Despesa	F. Rec.	Valor
137	7	2021	3.3.90.30.00 -Material de Consumo	1 R\$	4.000,00
145	7	2022	3.3.90.30.00 -Material de Consumo	2 R\$	10.000,00
150	7	2023	3.3.90.30.00 -Material de Consumo	2 R\$	2.000,00
SUBTOTAL				R\$	16.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 28 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 570A

Página 4 de 9

ORGÃO: 02-EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - CULTURA E DESPORTO AMADOR

Ficha	Programa	Projeto - Atividade	Natureza Despesa	F. Rec.	Valor
203	12	2035	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1 R\$	4.000,00
204	12	2035	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - PJ	1 R\$	20.000,00
SUBTOTAL				R\$	24.000,00
TOTAL				R\$	176.000,00

ANEXO II - ANULAÇÃO - DECRETO Nº 086

ORGÃO: 02-EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - ADMINISTRAÇÃO

Ficha	Programa	Projeto - Atividade	Natureza Despesa	F. Rec.	Valor
33	2	2005	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - PJ	1 R\$	9.800,00
SUBTOTAL				R\$	9.800,00

ORGÃO: 02-EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - ENCARGOS GERAIS

Ficha	Programa	Projeto - Atividade	Natureza Despesa	F. Rec.	Valor
38	3	4	4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Resgatada	1 R\$	20.000,00
SUBTOTAL				R\$	20.000,00

ORGÃO: 02-EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - EDUCAÇÃO

Ficha	Programa	Projeto - Atividade	Natureza Despesa	F. Rec.	Valor
69	4	2009	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1 R\$	15.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 28 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 570A

Página 5 de 9

SUBTOTAL R\$ 15.000,00

ORGÃO: 02-EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - FUNDEB

Ficha	Programa	Projeto - Atividade	Natureza Despesa	F. Rec.	Valor
79	5	1003	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2 R\$	5.000,00

SUBTOTAL R\$ 5.000,00

ORGÃO: 02-EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha	Programa	Projeto - Atividade	Natureza Despesa	F. Rec.	Valor
107	6	2016	3.3.90.30.00 -Material de Consumo	5 R\$	50.000,00
108	6	2016	3.3.90.32.00 -Material de Distribuição Gratuita	1 R\$	39.000,00
126	6	2018	3.3.90.30.00 -Material de Consumo	1 R\$	5.000,00
127	6	2018	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - PJ	1 R\$	5.000,00

SUBTOTAL R\$ 99.000,00

ORGÃO: 02-EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha	Programa	Projeto - Atividade	Natureza Despesa	F. Rec.	Valor
146	7	2022	3.3.90.30.00 -Material de Consumo	5 R\$	12.000,00

SUBTOTAL R\$ 12.000,00

ORGÃO: 02-EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - S.E.R.M.

Ficha	Programa	Projeto - Atividade	Natureza Despesa	F. Rec.	Valor
199	11	2034	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - PJ	1 R\$	15.200,00

SUBTOTAL R\$ 15.200,00

TOTAL R\$ 176.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 28 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 570A

Página 6 de 9

DECRETO Nº 088/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão de passagem administrativa, imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação de estação de tratamento de esgotos, acesso e linha de recalque no Distrito de Iubatinga, parte integrante do sistema de coleta e tratamento de esgotos do Município de Caiabú”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabú, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40º do Decreto-lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Município e Comarca de Caiabú, com a área total de 14.765,02 m² (catorze mil, setecentos e sessenta e cinco metros e dois centímetros quadrados), necessária à aquela Companhia, para implantação de estação de tratamento de esgotos, acesso e linha de recalque no Distrito de Iubatinga, parte integrante do sistema de coleta e tratamento de esgotos acesso deste Município, retratada no Cadastro 0721/019 e Planta ERBE 9020/22 e respectiva descrição perimétrica, constando pertencer a espólio de **Celso Norio Shiomatsu e Outros**, a saber:

Área 1: (S52 - S53 - S54 - S47 - S55 - S56 - S57 - S58 - S52) = 13.466,70m²

(Estação de Tratamento de Esgoto)

Parte de uma de um imóvel rural denominado “ESTÂNCIA SANTA TEREZA, situado no distrito de Iubatinga, Município de Caiabú - SP, desta comarca de Regente Feijó - SP, pertencente à matrícula 721 do CRI de Regente Feijó - SP, representada no desenho Sabesp ERBE 9020/22, com as seguintes divisas, dimensões e confrontações: Inicia no ponto aqui designado “S52”, localizado na divisa com a Fazenda Nova Floresta (Matrícula 10.562 CRI de Regente Feijó - SP), distante 51,48m da divisa com o Sítio Bela Vista de propriedade de Geraldo Ascendino de Madeiros; daí segue confrontando com área remanescente com os seguintes rumos e distâncias: 88°32'05"SW e a distância de 31,36 metros até o ponto aqui designado "S53"; 77°22'24"SW e a distância de 43,41 metros até o ponto aqui designado "S54"; 61°30'02"SW e a distância de 9,65

metros até o ponto aqui designado "S47"; 39°31'37"NW e a distância de 14,27 metros até o ponto aqui designado "S55"; 1°50'26"NE e a distância de 119,40 metros até o ponto aqui designado "S56"; 88°09'34"SE e a distância de 110,00 metros até o ponto aqui designado "S57"; 25°26'17"SE e a distância de 46,03 metros até o ponto aqui designado "S58"; daí segue da confrontando com a Fazenda Nova Floresta (Matrícula 10.562 CRI de Regente Feijó - SP) com rumo de 31°00'00"SW e a distância de 82,07m até o ponto inicial S52, fechando o perímetro e encerrando uma área de 13.466,70m².

Área 2: (S41 - S42 - S43 - S44...S50 - S51 - S30 - S41) = 1.298,32m²

(Acesso e Linha de Recalque)

Faixa de terras que grava um imóvel rural denominado “ESTÂNCIA SANTA TEREZA, situado no distrito de Iubatinga, Município de Caiabú - SP, desta comarca de Regente Feijó - SP, pertencente à matrícula 721 do CRI de Regente Feijó - SP, representada no desenho Sabesp ERBE 9020/22, com as seguintes divisas, dimensões e confrontações: Inicia no ponto aqui designado “S41”, localizado na divisa com a propriedade de Geraldo Pereira, distante 828,13m da divisa de Osvaldo Martins e Irmãos Maehara, daí, segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes rumos e distâncias: 56°08'57"NE e a distância de 62,80 metros até o ponto aqui designado "S42": 80°17'09"SE e a distância de 23,55 metros até o ponto aqui designado "S43": 61°11'47"SE e a distância de 33,20 metros até o ponto aqui designado "S44": 80°34'24"NE e a distância de 41,16 metros até o ponto aqui designado "S45": 48°38'58"NE e a distância de 56,67 metros até o ponto aqui designado "S46": segue confrontando com área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp com rumo de 39°31'37"SE e a distância de 6,00 metros até o ponto aqui designado "S47": segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes rumos e distâncias: 48°38'58"SW e a distância de 58,20 metros até o ponto aqui designado "S48": 80°34'24"SW e a distância de 44,95 metros até o ponto aqui designado "S49": 61°11'47"NW e a distância de 34,27 metros até o ponto aqui designado "S50": 80°17'09"NW e a distância de 20,15 metros até o ponto aqui designado "S51": 56°08'57"SW e a distância de 57,82 metros até o ponto aqui designado "S30": segue confrontando com a propriedade de Geraldo Pereira com rumo de 57°10'00"NW e a distância de 6,53 metros até o ponto inicial S41, fechando o perímetro e encerrando uma área de 1.298,32m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15º do Decreto Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 28 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 570A

Página 7 de 9

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiabu, em 28 de setembro de 2022.

SUELEN NARA MATOS MATIVE
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

DECRETO Nº 089/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão de passagem administrativa, imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação de estação elevatória de esgotos, rede coletora de esgoto, acesso e linha de recalque no Distrito de Iubatinga, parte integrante do sistema de coleta e tratamento de esgotos do Município de Caiabu”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40º do Decreto-lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem administrativa e desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Município e Comarca de Caiabu, com a área total de 1.020,14 m² (um mil, vinte metros e catorze centímetros quadrados), necessária à aquela Companhia, para implantação de estação elevatória de esgotos, rede coletora de esgotos, acesso e linha de recalque no Distrito de Iubatinga, parte integrante do sistema de coleta e tratamento de esgotos acesso deste Município, retratada no Cadastro 0721/016 e Planta ERBE 9020/22 e respectiva descrição perimétrica, constando pertencer a **Ernani Riytiro Maehara e Outra**, a saber:

Área 1: (S1 - S2 - S3 - S4 - S1) = 567,28m²
(Estação Elevatória de Esgoto)

Parte de um imóvel rural denominado Fazenda Maehara, no distrito de Iubatinga, Município de Caiabu - SP, desta comarca de Regente Feijó - SP, pertencente à matrícula 1.193 do C.R.I. de Regente Feijó - SP, representada no desenho Sabesp ERBE 9020/22, com a

seguinte descrição: Partindo-se de um ponto localizado no encontro do alinhamento da Estrada que liga Caiabu à Iubatinga com a divisa do Conjunto habitacional Vale Dourado, segue com azimute de 112°20'09" por 216,00m até o ponto aqui designado "S1" início da presente descrição; daí, segue confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 25°03'42" por 18,33m até o ponto aqui designado "S2"; 113°59'48" por 30,55m até o ponto aqui designado "S3"; 202°41'25" por 18,35m até o ponto aqui designado "S4"; 294°01'35" por 31,31m até o ponto inicial S1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 567,28m².

Área 2: (S5 - S6 - S7 - S8 - S9 - S10 - S11 - S12 - S13 - S5) = 452,86m²

(Rede Coletora de Esgoto, Acesso e Linha de Recalque)

Faixa de terras que grava um imóvel rural denominado Fazenda Maehara, no distrito de Iubatinga, Município de Caiabu - SP, desta comarca de Regente Feijó - SP, pertencente à matrícula 1.193 do C.R.I. de Regente Feijó - SP, representada no desenho Sabesp ERBE 9020/22, com a seguinte descrição: Partindo-se de um ponto localizado no encontro do alinhamento da Estrada que liga Caiabu à Iubatinga com a divisa do Conjunto habitacional Vale Dourado, segue com azimute de 112°20'09" por 216,00m até o ponto S1; daí segue com azimute de 25°03'42" por 5,22m até o ponto aqui designado "S5", início da presente descrição; daí, segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 294°08'57" por 18,78m até o ponto aqui designado "S6"; 306°52'26" por 24,47m até o ponto aqui designado "S7"; segue confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Caiabu (Matr.5.976 do C.R.I. de Regente Feijó - SP) com azimute de 21°13'14" por 6,23m até o ponto aqui designado "S8"; segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 126°52'26" por 25,48m até o ponto aqui designado "S9"; 114°08'57" por 17,20m até o ponto aqui designado "S10"; 318°12'29" por 46,80m até o ponto aqui designado "S11"; segue confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Caiabu (Matr.5.976 do C.R.I. de Regente Feijó - SP) com azimute de 21°13'14" por 4,49m até o ponto aqui designado "S12"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 138°12'29" por 48,23m até o ponto aqui designado "S13"; segue confrontando com área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp com azimute de 205°03'42" por 9,90m até o ponto inicial S5, fechando o perímetro e encerrando uma área de 452,86m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15º do Decreto Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 28 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 570A

Página 8 de 9

de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiabu, em 28 de setembro de 2022.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

DECRETO Nº 090/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

“Declara de utilidade pública, para fins instituição de servidão de passagem administrativa, imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para acesso e linha de recalque no Distrito de Iubatinga, parte integrante do sistema de coleta e tratamento de esgotos do Município de Caiabu”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40º do Decreto-lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Município e Comarca de Caiabu, com a área total de 3.300,67 m² (três mil, trezentos metros e sessenta e sete centímetros quadrados), necessária à aquela Companhia, para implantação acesso e linha de recalque no Distrito de Iubatinga, parte integrante do sistema de coleta e tratamento de esgotos daquele Município, retratada no Cadastro 0721/018 e Planta ERBE 9020/22 e respectiva descrição perimétrica, constando pertencer a espólio de **Salvador Shigueru Takamori e Outra**, a saber:

Área: (S21 - S22 - S23 - S24...S38 - S39 - S40 - S21) = 3.300,67m²

Faixa de terras que grava um imóvel rural denominado “SÍTIO CÔRREGO DA JACUTINGA, parte integrante do lote nº52, da 3ª seção do núcleo 5.000 alqueires, dentro da Fazenda Montalvão, no distrito de Iubatinga, município de Caiabu - SP, desta comarca de Regente Feijó - SP, pertencente à matrícula 2.617 do CRI de Regente Feijó - SP, representada no desenho Sabesp ERBE 9020/22, com a seguinte descrição: Inicia no ponto aqui designado “S21”, dividindo com a Estrada Municipal CBU - 313, distante

2,58m da divisa com a Fazenda Maehara - Gleba A (Matr. 18.722 - C.R.I. de Regente Feijó - SP), daí, segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 84°07'44" por 59,00m até o ponto aqui designado "S22"; 50°16'42" por 12,76m até o ponto aqui designado "S23"; 50°04'03" por 21,72m até o ponto aqui designado "S24"; 50°08'56" por 14,93m até o ponto aqui designado "S25"; 30°41'31" por 67,06m até o ponto aqui designado "S26"; 56°27'28" por 46,44m até o ponto aqui designado "S27"; 88°04'02" por 22,83m até o ponto aqui designado "S28"; 105°46'41" por 18,47m até o ponto aqui designado "S29"; segue confrontando com Estância Santa Tereza (Matr. 721 - C.R.I. de Regente Feijó-SP) com azimute de 111°20'23" por 291,15m até o ponto aqui designado "S30"; segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 224°39'19" por 6,53m até o ponto aqui designado "S31"; 291°20'23" por 287,98m até o ponto aqui designado "S32"; 285°52'12" por 17,54m até o ponto aqui designado "S33"; 268°04'02" por 20,20m até o ponto aqui designado "S34"; 236°27'28" por 43,37m até o ponto aqui designado "S35"; 210°41'31" por 66,72m até o ponto aqui designado "S36"; 230°08'56" por 15,95m até o ponto aqui designado "S37"; 230°04'03" por 21,72m até o ponto aqui designado "S38"; 230°16'42" por 14,60m até o ponto aqui designado "S39"; 264°07'44" por 57,70m até o ponto aqui designado "S40"; segue confrontando com a Estrada Municipal CBU - 313 com azimute de 326°38'38" por 6,76m até o ponto inicial S21, fechando o perímetro e encerrando uma área de 3.300,67m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15º do Decreto Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiabu, em 28 de setembro de 2022.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

DECRETO Nº 091/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão de passagem administrativa, imóvel necessário à Companhia de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 28 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 570A

Página 9 de 9

Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação de estação de tratamento de esgotos e emissário final no Distrito de Iubatinga, parte integrante do sistema de coleta e tratamento de esgotos do Município de Caiabú.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabú, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40º do Decreto-lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Município e Comarca de Caiabú, com a área total de 2.354,53 m² (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro metros e cinquenta e três centímetros quadrados), necessária à aquela Companhia, para implantação de estação de tratamento de esgotos e emissário final no Distrito de Iubatinga, parte integrante do sistema de coleta e tratamento de esgotos acesso deste Município, retratada no Cadastro 0721/020 e Planta ERBE 9020/22 e respectiva descrição perimétrica, constando pertencer a **BPG Holding Ltda e Outros**, a saber:

Área 1: (S52 - S58 - S59 - S60 - S52) = 1.901,95m²

(Estação de Tratamento de Esgoto)

Parte de um imóvel rural denominado "FAZENDA NOVA FLORESTA", situado na 3ª Gleba do Núcleo 5.000 Alqueires, dentro da Fazenda Montalvão, no distrito de Iubatinga, município de Caiabú, desta comarca de Regente Feijó - SP, pertencente a matrícula 10.562 do C.R.I. de Regente Feijó - SP, representado no desenho Sabesp ERBE 9020/22, dentro do seguinte roteiro de divisas: Inicia no ponto aqui designado "S52" (E=480.782,93m e N=7.576.644,12m), localizado na divisa da Estância Santa Tereza, propriedade de Celso Norio Shiomatsu e Outro, matrícula 721 (S.R.I. de Regente Feijó - SP), CCIR 642.045.017.604-5, entre os marcos titulados ADQ-M-2239 e ADQ-M-2240, distante 51,48m do marco ADQ-M-2239; daí, segue pela referida divisa com azimuth de 19°36'57,88" e distância de 82,07m, até o ponto aqui designado "S58" (E=480.810,49m e N=7.576.721,42m); segue confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 143°10'40,57" e distância de 34,34m, até o ponto aqui designado "S59" (E=480.831,07m e N=7.576.693,93m); 194°29'38,93" e distância de 42,63m, até o ponto aqui designado "S60" (E=480.820,40m e N=7.576.652,66m); 257°09'02,68" e distância de 38,43m, até o ponto inicial S52, fechando o perímetro e encerrando uma área de

1.901,95m².

Área 2: (S60 - S61 - S62 - S63 - S64 - S65 - S60) = 452,58m²

(Emissário Final)

Faixa de terras que grava um imóvel rural denominado "FAZENDA NOVA FLORESTA", situado na 3ª Gleba do Núcleo 5.000 Alqueires, dentro da Fazenda Montalvão, no distrito de Iubatinga, município de Caiabú, desta comarca de Regente Feijó - SP, pertencente a matrícula 10.562 do C.R.I. de Regente Feijó - SP, representado no desenho Sabesp ERBE 9020/22, dentro do seguinte roteiro de divisas: Partindo-se do marco titulado ADQ-M-2239 localizado na divisa da Estância Santa Tereza, propriedade de Celso Norio Shiomatsu e Outro, matrícula 721 (S.R.I. de Regente Feijó - SP), CCIR 642.045.017.604-5, segue com azimuth de 19°36'57,88" e distância de 51,48m até o ponto S52, segue com azimuth de 77°09'02,68" e distância de 38,43m até o ponto aqui designado "S60" (E=480.820,40m e N=7.576.652,66m), início da presente descrição, daí, segue confrontando com área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp com azimuth de 14°29'38,93" e distância de 4,94m, até o ponto aqui designado "S61" (E=480.821,64m e N=7.576.657,45m); segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 68°29'28,58" e distância de 84,36m, até o ponto aqui designado "S62" (E=480.900,13m e N=7.576.688,38m); 78°23'34,21" e distância de 27,68m, até o ponto aqui designado "S63" (E=480.927,24m e N=7.576.693,95m); 168°23'34,21" e distância de 4,00m, até o ponto aqui designado "S64" (E=480.928,04m e N=7.576.690,03m); 258°23'34,21" e distância de 27,33m, até o ponto aqui designado "S65" (E=480.901,27m e N=7.576.684,53m); 248°29'28,58" e distância de 86,92m até o ponto inicial S60, fechando o perímetro e encerrando uma área de 452,58m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiabú, em 28 de setembro de 2022.

SUELEN NARA MATOS MATIVE
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS
Diretor de Secretaria